



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

1

Quinta-feira • 1 de Março de 2018 • Ano VI • Nº 848

Esta edição encontra-se no site: www.barradoscoqueiros.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros publica:

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018** - Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS



LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2018
(DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018)

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da Educação escolar básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica atualizado em 6.81% (seis ponto oitenta e um por cento) o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para R\$ 2.455.35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos):

Art. 2º - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do anexo I.

Art. 3º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistérios ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de março de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 15 de Fevereiro de 2018.

AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/ Sergipe – CEP 49140-000
CNPJ 13.128.863/0001-90



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NIVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.534,59	1.964,28	2.455,35	2.148,43	2.749,99	3.437,49	2.301,89	2.946,42	3.683,03	2.608,81	3.339,28	4.174,10
B	1.565,29	2.003,57	2.504,46	2.191,40	2.804,99	3.506,24	2.347,93	3.005,35	3.756,69	2.660,99	3.406,06	4.257,58
C	1.596,59	2.043,64	2.554,55	2.235,23	2.861,09	3.576,37	2.394,89	3.065,46	3.831,82	2.714,21	3.474,18	4.342,73
D	1.628,52	2.084,51	2.605,64	2.279,93	2.918,31	3.647,89	2.442,79	3.126,76	3.908,46	2.768,49	3.543,67	4.429,58
E	1.661,09	2.126,20	2.657,75	2.325,53	2.976,68	3.720,85	2.491,64	3.189,30	3.986,63	2.823,86	3.614,54	4.518,18
F	1.694,32	2.168,72	2.710,91	2.372,04	3.036,21	3.795,27	2.541,47	3.253,09	4.066,36	2.880,34	3.686,83	4.608,54
G	1.728,20	2.212,10	2.765,12	2.419,48	3.096,94	3.871,17	2.592,30	3.318,15	4.147,69	2.937,94	3.760,57	4.700,71
H	1.762,77	2.256,34	2.820,43	2.467,87	3.158,88	3.948,60	2.644,15	3.384,51	4.230,64	2.996,70	3.835,78	4.794,72
I	1.798,02	2.301,47	2.876,83	2.517,23	3.222,05	4.027,57	2.697,03	3.452,20	4.315,25	3.056,64	3.912,49	4.890,62
J	1.833,98	2.347,50	2.934,37	2.567,57	3.286,50	4.108,12	2.750,97	3.521,25	4.401,56	3.117,77	3.990,74	4.988,43

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,40 III = 1,50 IV = 1,70